

**PROJETO BÁSICO**

Aprovo, em 16 de AGOSTO de 2018.

*Bernardino Nogueira dos Santos*  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO  
(inciso III, Art. 9º - Decreto nº 2648/07)

**FUNDAMENTO LEGAL**

Constituição Federal/88;  
Lei 10.520/02;  
Lei nº 8.666/93;  
Lei Complementar 123/06;  
Lei Complementar nº 044/07 - GEA;  
Decretos nº 3.555/2000;  
Decreto nº 5.450/05;  
Decreto nº 2.648/07-GEA;  
Decreto nº 3.182/16-GEA;  
Decreto nº 1.278/2011-GEA.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste Projeto é a aquisição de Café e Açúcar, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes desta SEMA, conforme detalhamento e quantitativos constantes no item 4, visando atender às necessidades dos setores administrativos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMAIAP.

**2. FINALIDADE PÚBLICA**

**2.1-** Disponibilizar café e açúcar para os servidores da SEMA bem como ao público externo que participam constantemente de ações realizadas pela Secretaria, visando manter a saúde e o bem-estar de todos. Ressaltamos que o alto consumo de água deve-se as condições climáticas de Macapá, pela alta temperatura da cidade.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A aquisição se justifica para manter o abastecimento de café e açúcar, destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes desta Secretaria, por um período 12 (doze) meses.

**4. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA DE CONSUMO MENSAL
------	---------------	------	---------------------------------

01	Açúcar comum triturado, acondicionado em embalagem plástica lacrada.	Fardo	30 fardo c/ pacote de 01 Kg
02	Café torrado moído, embalagem a vácuo.	Caixa	36 cx c/ pacote de 250 g

4.1 A proponente deverá fornecer as cotações contento razão social, CNPJ e endereço completo, com validade da proposta de 90 dias, forma de entrega, dados bancários e assinada.

S- DOWCAL I>E ENTI,tEGA

S.1 Os bens serão entregues na sede do SEMA, situada na Avenida Mendonça Furtado, n.O53, Centro, CEP 689000-060, Macapá/AP, sob supervisão da Setor de Material e Patrimônio, que poderá designar um servidor para esse fim.

## 6. DA VALIDADE E DA EMBALAGEM

6.1 Os produtos deverão ter validade mínima de 120(cento e vinte) dias após o dia da entrega do mesmo na SEMA.

6.2 A embalagem, como seu manuseio, transporte, carga/descarga será de responsabilidade e custos da Contratada.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁlpA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das ações 18.122.0001.2381 da Fonte 0101, por meio do Elemento de Despesa de nº 3390.30 - Material de Consumo, constante do Orçamento da SEMA, para o exercício de 2018.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

8.1. O fornecimento do objeto será realizado *de forma parcelada de acordo com as necessidades desta Secretaria*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(es) respectivo(s) setor (es), para o período de 01 (um) ano.

8.2. O prazo de entrega deverá ser de até 24 (*vinte e quatro*) horas após a solicitação.

8.3 O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

8.4 Durante a vigência do contrato o produto fornecido não poderá ser substituído por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 9.1.1 Para Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do

para, se outro prazo não for definido, pela própria certidão.

9.1.3 Para Regularidade Fiscal:

9.1.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.1.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede de licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.1.3.3 Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito - CN'D) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, do Distrito Federal, Trabalhista do domicílio sede da licitante.

9.1.3.5 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.1.4 Para Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Comprovação de aptidão através de atestados/declarações em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante presta ou prestou fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação (fornecimento de café e açúcar). Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.

9.1.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.1.5.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente,

9.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Projeto Básico implicará inabilitação da licitante. A concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## 10. DAS CONDIÇÕES DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado pela SEMA através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da licitante, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta. O atestado da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período de abastecimento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

10.2 O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal, ou se for o contrário, com a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 (a) autorizações para fornecimento do produto (café e açúcar);

10.2.2 (b) certidão Negativa de Débitos - CN'D, referente aos contribuintes previdenciários e aos de Impostos;

10.2.3 (c) certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

10.2.4 (d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.2.5 (e) certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**10.4.1** A falta de atestação pelo Gestor do contrato, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

**10.4.2** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a SEMA nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**10.5** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

## **11. ENGAB:GO~J)Â;;~ºNTRAT~,A**

**11.1** Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.O 8.666/93 constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Projeto Básico;
  - b) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem problemas durante o prazo de validade;
  - c) responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste Contrato;
  - e) efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais;
- Ø justificar ao CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do Contrato;
- g) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;
  - h) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da SEMA;

## **12.00SENGARGÓSDAGONTRATANTE**

**12.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.O8.666/93 constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue (café e açúcar) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
  - b) acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos;
  - c) notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato;
  - d) efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável da CONTRATANTE a correta realização do fornecimento e envio da nota fiscal/fatura mensal;
  - e) solicitar a entrega dos materiais de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade do produto;
- Ø comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas ao objeto do certame.

### 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor do contrato especialmente designado pelo Secretário.

13.2 Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Projeto Básico deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para a contratante.

### 14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1 O presente Contrato será iniciado a partir da data de sua assinatura, não poderá ser rescindido unilateralmente, por decisão da Administração ou por infração às disposições contratuais.

14.2 Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo,

14.3 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá aplicar a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes sanções:

a) INEFICIÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais a CONTRATADA não tenha sido penalizada;

b) MULTA DIÁRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vínculo e cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação administrativa por decisão da autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração e após a reabilitação por decisão da autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, salvo prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo próprio licitante, mediante decisão da autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

### 16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



16.1. A presente licitação será realizada na pela modalidade **Dispensa de Licitação**.

### 17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor foi estimado em R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta) por fardo e açúcar e R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) total para os fardos de açúcar e R\$ 135,50 (Cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para caixa de café e R\$ 4.878,00( quatro mil oitocentos e setenta e oito reais) total para caixas de café, totalizando R\$ 7.983,00 (sete mil novecentos e oitenta e três reais) para esta aquisição.

### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 16 de agosto de 2018.

"~~~~f. ....!"  
.....  
.....